

Maceió, 22/06/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sr^a. Maria das Graças Araújo Menezes**, brasileira, alagoana, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 01 de novembro de 1955, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 206.004 SSP/AL, inscrito no C.P.F. sob o nº. 505.632.464-72, residente e domiciliada no Conjunto Jardim Acácia, Bloco 14, Apartamento 202, no bairro do Pinheiro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.055-610 e **Sr^o. Thiago Alex Araújo Menezes**, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 23 de maio de 1982, Contador, portador da carteira de identidade nº. 99001158049 SSP/AL, inscrito no C.P.F. sob o nº. 043.322.634-05, residente e domiciliado na Rua Professor Mário Marroquim, Bloco 14, Apartamento 202, no bairro do Farol, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.055-610, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial **BRAVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede na Rua João Severiano, nº 42, Edifício Brêda, sala 831, no bairro do Centro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.020-170 e usará expressão **BRAVA SERVICE**, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Serviços combinados para apoios a edifícios, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, exceto condomínios prediais;
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio;

[Handwritten signature]

Maceió, 22/06/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA BRAVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- Limpeza em prédios e domicílios;
- Limpeza de ruas;
- Limpeza de caixas de água e caixas de gordura;
- Imunização e Controle de Pragas Urbanas;
- Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
- Atividades de Investigação Particular;
- Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança;
- Serviços de Adestramentos de Cães de Guarda e
- Atividades de Transporte de Valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país pelos sócios abaixo:

Nome dos Sócios	N.º de Quotas	Valor Unit. R\$	Capital Integralizado R\$	Percentual
Maria das Graças Araújo Menezes	50.000	1,00	50.000,00	50%
Thiago Alex Araújo Menezes	50.000	1,00	50.000,00	50%
Totais	100.000	1.00	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Maceió, 22/06/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA BRAVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Sr^a. Maria das Graças Araújo Menezes**, a qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração ou de cargos na sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore".

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

[Handwritten signature in blue ink]

Maceió, 22/06/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA BRAVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

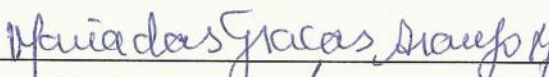
A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió – AL, 17 de maio de 2012.


Maria das Graças Araújo Menezes


Thiago Alex Araújo Menezes